



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA n.º 135/2011– SPDOC CC/79859/2011

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade / Secretaria: Administração Pública Estadual

Assunto: Verificação da situação de identificação, destinação e controle imobiliário do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

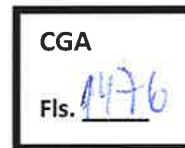
No relatório anterior (fls. 1412/1416), foi sugerido oficial ao Presidente do Conselho do Patrimônio Imobiliário solicitando informações sobre os avanços no Sistema de Gerenciamento de Patrimônio – SGI e sobre relatórios de atividades e notas técnicas da Fundação Ezute.

Foi encaminhado o Ofício CGA nº 903/2015 (fl. 1418), que foi respondido através do Ofício CPI/STE nº 30/2018, de 09/01/2018 (fls. 1421/1473). Neste, a Secretária Técnica e Executiva do Conselho do Patrimônio Imobiliário informa que

“os contratos referidos no relatório correccional de fls. 4/6 perderam a vigência, primeiro porque a Contratação da Fundação Ezute para realização de serviços técnicos especializados de aprimoramento operacional do Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, não teve prosseguimento, e em segundo lugar, porque a FUNDAP foi extinta pela Lei nº 16.019/2015.

Além das questões acima pontuadas, foi editado o Decreto 61.163, de 10 de março de 2016, que reestruturou o Sistema de Gestão de Imóveis – SGPDI, e atribuiu responsabilidade às Secretarias que administram os imóveis no que se refere à respectiva destinação, guarda e vigilância.

Em face das considerações acima, requeiro a Vossa Excelência que, dado o tempo transcorrido e a perda da vigência dos contratos referidos, reafirme a



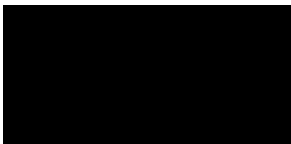
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

necessidade, ou não, de apresentar as informações solicitadas no relatório correcional.” (fls. 1421/1422)

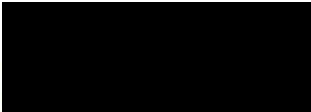
Diante das informações prestadas, juntamente com as documentações anexadas, consideram-se esgotados os trabalhos correcionais, sugerindo-se assim o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

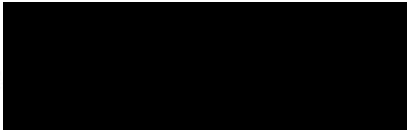
CGA, 8 de abril de 2018.


Mario Augusto Porto

Corregedor


Clarice Albano

Corregedora


Júlio César De Paula

Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 135/2011 – SPDOC.CC 79859/2011

Interessada: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Conselho do Patrimônio Imobiliário/

Secretaria: Secretaria de Governo

Assunto: Apuração preventiva com objetivo de verificar a situação de identificação, destinação e controle do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, com foco na identificação de imóveis potencialmente sujeitos à destinação e uso irregulares.

1 – De acordo com o relatório retro.

2 – Assim, nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual, e, em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo dos autos, dado o esgotamento do interesse correcional, sem prejuízo de nova provocação.

CGA.27 de abril de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE